



LEI N.º 2061, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

Institui que seja feito convênio entre o Município de São Lourenço da Mata e o Cartório do Registro Civil de São Lourenço da Mata, objetivando a cooperação técnica, administrativa, na forma abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - De acordo com a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, Capítulo I, do Poder Legislativo, seção I, da Câmara Municipal, art. 10, parágrafo IV, fica o Poder Executivo com a incumbência de:

Parágrafo I - Firmar Convênio com o Cartório de Registro Civil de São Lourenço da Mata, com objetivo de dar apoio técnico, administrativo e financeiro, mediante disponibilização de recursos do Município, buscando propiciar a população os serviços essenciais relativos à cidadania, na forma da Constituição Federal e Lei 9.534/97.

Parágrafo II - Ao Cartório, através de sua titular, competirá a expedição de registros de nascimento e certidões de óbito, em segundas vias e habilitação de casamento às pessoas reconhecidamente pobres, na forma da Lei, à ordem do Município.

Parágrafo III - Fica o Município comprometido a retribuição financeira pela expedição dos documentos autorizados, formalmente, por quaisquer das pessoas habilitadas.

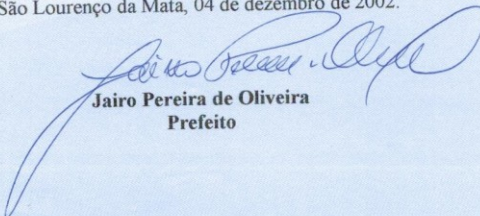
Parágrafo IV - Disponibilizar transporte, instalações para realização dos serviços, refeições e pessoal de apoio, quando da realização de serviços fora da sede do Cartório.

Parágrafo V - Os recursos necessários à execução deste convênio serão oriundos do Orçamento do Município de São Lourenço da Mata, alocados na rubrica - Programa de Trabalho do Serviço Itinerante de Registro Civil das pessoas naturais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 04 de dezembro de 2002.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito